



Tribunal de Contas da União
Secretaria-Geral de Controle Externo

Ofício 1578/2019-TCU/SecexEducação, de 30/10/2019
Natureza: Notificação

Processo TC 018.180/2018-3

Ao(À) Senhor(a)
Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
(CNPJ: 00.378.257/0001-81)
SBS Quadra 2, Bloco F, Ed FNDE, 11º Andar, Asa Sul
70.070-929 - Brasília - DF

Senhor(a) Presidente,

1. Esclareço, inicialmente, que envio a presente comunicação de ordem do titular da unidade técnica responsável pelo processo em comento. Eventual resposta deve mencionar o TC 018.180/2018-3 e o Ofício 1578/2019-TCU/SecexEducação, sendo dirigida ao Secretário de Controle Externo da Educação do Tribunal de Contas da União.
2. Notifico o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 2553/2019-TCU-Plenário, Relator Walton Alencar Rodrigues, Sessão de 23/10/2019, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo de Relatório de Auditoria, TC 018.180/2018-3, que trata de Auditoria Coordenada pela Secex/PI em municípios alagoanos contemplados com verbas de precatórios do Fundef, para verificar a regularidade da aplicação dos recursos dos precatórios do Fundef em conformidade com o disposto no Acórdão 1.827/2017-TCU-Plenário.
3. Encaminho cópia do referido acórdão para conhecimento.
4. Importa registrar que o relatório e o voto que fundamentam a deliberação ora encaminhada podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.
5. Por fim, solicito atenção para as informações complementares contidas no Anexo I deste ofício, as quais integram a presente comunicação.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente

Maryzely C Q Mariano

Chefe do Serviço de Comunicação Processual 1

(Subdelegação de competência: art. 2º, I, da Portaria-Seproc nº 2/2019)

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo III - sala 119 - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF
Fax: (61) 3527-7535 - email: secexeduc@tcu.gov.br
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 63045172.



Tribunal de Contas da União

ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1) O Tribunal, em respeito ao princípio da ampla defesa, encontra-se à disposição, por meio de suas Secretarias, para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas ou sobre procedimentos a serem adotados, efetuar a atualização de dívida, em caso de débito e/ou multa, bem como conceder vista e cópia dos autos, caso solicitados.
- 2) É possível requerer vista eletrônica dos autos, por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br > aba cidadão, serviços e consultas > e-TCU Processos > vista eletrônica de processos), exceto no caso de processos/documentos sigilosos. Para tanto, devem ser providenciados o credenciamento e a habilitação prévia do responsável e/ou do procurador, no endereço eletrônico mencionado.
- 3) Constitui dever das partes, representantes legais e procuradores indicar, no primeiro momento que lhes couber falar nos autos, o endereço residencial ou profissional onde receberão as notificações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inc. V, do Código de Processo Civil.
- 4) Ressalta-se que a interposição de embargos de declaração é causa de mera suspensão e não de interrupção de prazo para os demais recursos, nos termos do artigo 34, § 2º, da Lei 8.443/1992 e do Acórdão 373/2009-TCU-P.

ACÓRDÃO Nº 2553/2019 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 018.180/2018-3.
 - 1.1. Apenso: 031.691/2017-0
2. Grupo II – Classe de Assunto: V Relatório de Auditoria.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Secretaria de Controle Externo do Tcu/al (00.414.607/0002-07)
 - 3.2. Responsáveis: Adelmo Moreira Calheiros (027.739.194-67); Aluizio Alves Filho (020.566.194-74); Antonio Gomes de Melo Neto (140.127.904-04); Castro e Dantas Advogados (10.785.405/0001-36); Celia Maria Barbosa Rocha (590.977.958-34); Data Venia Consultoria Ltda (35.369.529/0001-61); Davi Lima Advocacia (06.014.214/0001-01); F. Sarmiento Advogados Associados (05.121.366/0001-32); Gomes Pereira Advogados (07.270.919/0001-44); Henrique Carvalho Advogados (10.833.351/0001-37); Jarbas Maya de Omena Filho (411.756.114-68); José Pacheco Filho (061.548.834-04); João José Pereira Filho (020.910.164-46); Luiz Emilio Duarte de Omena (361.589.094-91); Luiz Eustaquio Silveira Moreira Filho (940.750.504-91); Monteiro e Monteiro Advogados Associados (35.542.612/0001-90); Moura e Carrico Advogados (08.274.238/0001-17); Pedro Henrique de Jesus Pereira (955.584.894-72); Queiroz Cavalcanti - Advocacia (02.636.065/0001-53); Vania Oiticica Pinto Guedes de Paiva Scavuzzi de Carvalho (185.039.004-59); e S Informática Ltda (02.093.296/0001-68).
4. Entes: Prefeituras Municipais do Estado de Alagoas (103 Municípios).
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Educação (SecexEduc).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade realizada em Municípios do Estado de Alagoas para verificar a aplicação dos recursos dos precatórios do extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), abrangendo o período de 1/11/2016 a 30/06/2018;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar à unidade técnica que:

9.1.1. constitua processos apartados dos presentes autos, autuando-os como Tomadas de Contas Especiais, ex-vi do art. 47 da Lei 8.443/1992 c/c art. 202, incisos I e II, e art. 209, §§5º e 6º, do Regimento Interno/TCU, com a citação solidária do gestor signatário do contrato advocatício e dos escritórios/profissionais contratados, adiante especificados, em face do efetivo pagamento de honorários advocatícios contratuais, a título de verba honorária de 20% (ou 10%) sobre os benefícios auferidos, com recursos dos precatórios do Fundef, para que no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa e/ou recolham aos cofres do Fundef do Município correspondente ou à conta corrente específica dos precatórios do Fundef, as quantias a seguir especificadas, atualizadas monetariamente a partir das datas discriminadas até a data dos efetivos recolhimentos, abatendo-se na oportunidade, a quantia eventualmente já ressarcida na forma da legislação em vigor:

Município de Capela/AL

Responsáveis	CNPJ/CPF	Data	Valor R\$
F. Sarmiento Advogados Associados	05.121.366/0001-32	31/10/2016	787.197,77
Queiroz Cavalcanti Advocacia	02.636.065/0001-53	31/10/2016	372.883,16
Henrique Carvalho Advogados	10.833.351/0001-37	31/10/2016	331.451,69

Lima Marinho Pontes e Vasconcelos Advogados (atualmente Davi Lima Advocacia)	06.014.214/0001-01	31/10/2016	331.451,69
Pereira Gomes e Lopes Advocacia e Consultoria (atualmente Gomes Pereira Advogados)	07.270.919/0001-44	31/10/2016	165.725,84
E. S. Informática Ltda.	02.093.296/0001-68	31/10/2016	82.862,92
Antônio Gomes de Melo Neto (gestor signatário do contrato)	140.127.904-04	31/10/2016	2.071.573,07
Luiz Eustáquio Silveira Moreira Filho (gestor signatário de ratificação do contrato)	940.750.504-91	31/10/2016	2.071.573,07

Município de Messias/AL

Responsáveis	CNPJ/CPF	Data	Valor (R\$)
F. Sarmento Advogados Associados	05.121.366/0001-32	31/5/2017	658.720,45
Henrique Carvalho Advogados	10.833.351/0001-37	31/5/2017	585.529,30
Lima Marinho Pontes e Vasconcelos Advogados	06.014.214/0001-01	31/5/2017	585.529,30
Pereira Gomes e Lopes Advocacia e Consultoria (atualmente Gomes Pereira Advogados)	07.270.919/0001-44	31/5/2017	1.024.676,28
Queiroz Cavalcanti Advocacia	02.636.065/0001-53	31/5/2017	658.720,45
E. S. Informática Ltda.	02.093.296/0001-68	31/5/2017	146.382,31
Jarbas Maya de Omena Filho (gestor signatário do contrato)	411.756.114-68	31/5/2017	3.659.558,09

Município de Rio Largo/AL

Responsáveis	CNPJ/CPF	Data	Valor (R\$)
Moura e Carriço Advogados Associados (atualmente Moura e Carriço Advogados)	08.274.238/0001-17	31/5/2017	4.900.383,68
Vânia Oiticica Pinto Guedes de Paiva (atualmente Vânia Oiticica Pinto Guedes de Paiva Scavuzzi de Carvalho), gestora signatária do contrato	185.039.004-59	31/5/2017	4.900.383,68

Município de Teotônio Vilela/AL

Responsáveis	CNPJ/CPF	Data	Valor (R\$)
F. Sarmento Advogados Associados	05.121.366/0001-32	30/11/2015	1.767.117,18
Henrique Carvalho Advogados	10.833.351/0001-37	30/11/2015	1.570.770,82
Lima Marinho Pontes e Vasconcelos Advogados (atualmente Davi Lima Advocacia)	06.014.214/0001-01	30/11/2015	5.759.493,03

Pereira Gomes e Lopes Advocacia e Consultoria (atualmente Gomes Pereira Advogados)	07.270.919/0001-44	30/11/2015	785.385,41
Queiroz Cavalcanti Advocacia	02.636.065/0001-53	30/11/2015	1.767.117,18
E. S. Informática Ltda.	02.093.296/0001-68	30/11/2015	392.692,69
Data Vênia Advocacia Preventiva Ltda. (atualmente Data Vênia Consultoria Ltda.)	35.369.529/0001-61	30/11/2015	1.047.180,54
João José Pereira Filho (gestor signatário do contrato)	020.910.164-46	30/11/2015	13.089.756,85

Município de Arapiraca/AL

Responsáveis	CNPJ/CPF	Data	Valor R\$ (Siafi)
F. Sarmiento Advogados Associados	05.121.366/0001-32	30/11/2015	23.175.087,32
Célia Maria Barbosa Rocha (gestora signatária do contrato)	590.977.958-34	30/11/2015	23.175.087,32

Município de Boca da Mata/AL

Responsáveis	CNPJ/CPF	Data	Valor R\$ (Siafi)
F. Sarmiento Advogados Associados	05.121.366/0001-32	30/11/2015	1.153.664,27
Queiroz Cavalcanti Advocacia	02.636.065/0001-53	30/11/2015	1.153.664,27
Henrique Carvalho Advogados	10.833.351/0001-37	30/11/2015	1.025.175,61
Carvalho e Lima Advogados (atualmente Davi Lima Advocacia)	06.014.214/0001-01	30/11/2015	1.025.175,61
Pereira Gomes e Lopes Advocacia e Consultoria (atualmente Gomes Pereira Advogados)	07.270.919/0001-44	30/11/2015	2.221.213,83
E. S. Informática Ltda.	02.093.296/0001-68	30/11/2015	255.610,47
Prefeito (a) signatário (a) do contrato de prestação de serviços advocatícios	Identificar em diligência específica	30/11/2015	6.834.504,06

Responsáveis	CNPJ/CPF	Data	Valor R\$ (Siafi)
Castro e Dantas Advogados	10.785.405/0001-36	28/6/2017	1.263.804,48
Prefeito (a) signatário (a) do contrato de prestação de serviços advocatícios	Identificar em diligência específica	28/6/2017	1.263.804,48

Município de Estrela de Alagoas/AL

Responsáveis	CNPJ/CPF	Data	Valor R\$ (Siafi)
F. Sarmiento Advogados Associados	05.121.366/0001-32	30/11/2016	741.272,35
Queiroz Cavalcanti Advocacia	02.636.065/0001-53	30/11/2016	741.272,35
Henrique Carvalho Advogados	10.833.351/0001-37	30/11/2016	1.070.726,74
Lima Marinho Pontes e Vasconcelos Advogados (atualmente Davi Lima Advocacia)	06.014.214/0001-01	30/11/2016	658.908,75
Pereira Gomes e Lopes Advocacia e Consultoria (atualmente Gomes Pereira Advogados)	07.270.919/0001-44	30/11/2016	741.272,35

E. S. Informática Ltda.	02.093.296/0001-68	30/11/2016	164.727,18
Prefeito (a) signatário (a) do contrato de prestação de serviços advocatícios	Identificar em diligência específica	30/11/2016	4.118.179,72

Responsáveis	CNPJ/CPF	Data	Valor R\$ (Siafi)
Monteiro e Monteiro Advogados Associados	35.542.612/0001-90	28/6/2017	35.902,12
Prefeito (a) signatário (a) do contrato de prestação de serviços advocatícios	Identificar em diligência específica	28/6/2017	35.902,12

Município de Feira Grande/AL

Responsáveis	CNPJ	Data	Valor R\$ (Siafi)
F. Sarmiento Advogados Associados	05.121.366/0001-32	28/11/2014	1.091.889,15
Queiroz Cavalcanti Advocacia	02.636.065/0001-53	28/11/2014	517.210,65
Henrique Carvalho Advogados	10.833.351/0001-37	28/11/2014	574.678,49
Carvalho e Lima Advogados (atualmente Davi Lima Advocacia)	06.014.214/0001-01	28/11/2014	459.742,78
Pereira Gomes e Lopes Advocacia e Consultoria (atualmente Gomes Pereira Advogados)	07.270.919/0001-44	28/11/2014	229.871,39
Prefeito (a) signatário (a) do contrato de prestação de serviços advocatícios	Identificar em diligência específica	28/11/2014	2.873.392,46

Responsáveis	CNPJ	Data	Valor R\$ (Siafi)
F. Sarmiento Advogados Associados	05.121.366/0001-32	30/9/2015	79.598,53
Queiroz Cavalcanti Advocacia	02.636.065/0001-53	30/9/2015	37.704,56
Henrique Carvalho Advogados	10.833.351/0001-37	30/9/2015	41.893,96
Carvalho e Lima Advogados (atualmente Davi Lima Advocacia)	06.014.214/0001-01	30/9/2015	33.515,17
Pereira Gomes e Lopes Advocacia e Consultoria (atualmente Gomes Pereira Advogados)	07.270.919/0001-44	30/9/2015	16.757,58
Prefeito (a) signatário (a) do contrato de prestação de serviços advocatícios	Identificar em diligência específica	30/9/2015	209.469,80

Município de Traipu/AL

Responsáveis	CNPJ	Data	Valor R\$ (Siafi)
F. Sarmiento Advogados Associados	05.121.366/0001-32	30/11/2015	1.811.378,51
Queiroz Cavalcanti Advocacia	02.636.065/0001-53	30/11/2015	1.873.839,84
Henrique Carvalho Advogados	10.833.351/0001-37	30/11/2015	2.644.196,22
Lima Marinho Pontes e Vasconcelos Advogados (atualmente Davi Lima Advocacia)	06.014.214/0001-01	30/11/2015	2.852.400,63
Pereira Gomes e Lopes Advocacia e Consultoria (atualmente Gomes Pereira Advogados)	07.270.919/0001-44	30/11/2015	811.997,25

E. S. Informática Ltda.	02.093.296/0001-68	30/11/2015	416.408,85
Prefeito (a) signatário (a) do contrato de prestação de serviços advocatícios	Identificar em diligência específica	30/11/2015	10.410.221,30

9.1.1.1. Especificamente em relação aos Municípios de Boca da Mata, Estrela de Alagoas, Feira Grande e Traipu, promova as diligências necessárias, previamente à realização das citações, para identificar os gestores signatários das avenças, devendo considerar, ainda, a documentação acostada aos autos após a elaboração da instrução complementar (peça 200);

9.1.2. comunique ao Município de Teotônio Vilela acerca da necessidade de imediata recomposição, à conta específica dos precatórios do Fundef, do montante relativo ao pagamento de contribuições sociais ao Instituto de Previdência do Município, referente ao período de 2001 a 2010, no valor original de R\$ 6.384.296,08, realizado em 6/12/2016, atualizado monetariamente a partir desta data, por não ser despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos dos itens 9.2.3 e 9.4.2, do Acórdão 1.824/2017 – Plenário;

9.1.3. constitua processos apartados dos presentes autos, autuando-os como Tomadas de Contas Especiais, ex-vi do art. 47 da Lei 8.443/1992 c/c art. 202, incisos I e II, e art. 209, §§5º e 6º, do Regimento Interno/TCU, com a citação dos gestores que promoveram o rateio de recursos dos precatórios do Fundef nos Municípios de Capela e de Boca da Mata, em razão de não serem despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), mas apenas favorecimento pessoal de poucos profissionais em detrimento dos objetivos básicos das instituições de ensino e das metas do Plano Nacional de Educação, devendo promover as diligências prévias que entender necessárias à exata identificação dos responsáveis e dos valores envolvidos;

9.1.4. promova diligências para verificar a destinação dada aos valores dos precatórios do Fundef recebidos pelo Município de Traipu, especificamente quanto aos pagamentos aos profissionais do magistério, devendo identificar a natureza desses pagamentos (remuneração ordinária, rateios, passivos previdenciários, etc), os respectivos valores e datas, após o que deverá ser proposto encaminhamento adequado à presente deliberação;

9.1.5. promova diligências para apurar a destinação dada aos valores dos precatórios do Fundef recebidos pelos Municípios de Arapiraca e Feira Grande, considerando as informações de que não foram utilizados exclusivamente em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), devendo comunicar aos referidos Municípios da necessidade de recomposição dos valores em conta corrente específica dos recursos dos precatórios do Fundef, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos dos itens 9.2.3 e 9.4.2, do Acórdão 1.824/2017 - Plenário;

9.1.6. encaminhe cópia da presente deliberação ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para que adote as providências que entender cabíveis quanto à verificação da aplicação do mínimo de 60% previsto no art. 22, da Lei 11.494/2007, em especial nos exercícios de 2017 e 2018, tendo em vista a utilização de recursos extraordinários dos precatórios do Fundef para pagamento de remuneração ordinária dos profissionais da educação, nos Municípios de Batalha, Capela, Messias, Teotônio Vilela, São Sebastião e São José da Tapera, podendo ter havido grande rateio de recursos ordinários do Fundef, nesses anos, em exclusivo proveito pessoal de alguns profissionais do magistério em detrimento dos objetivos das instituições de ensino e das metas do Plano Nacional de Educação;

9.1.7. dar ciência da presente deliberação:

9.1.7.1. ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para que lhe dê ampla divulgação;

9.1.7.2. ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Estadual de Alagoas, à Controladoria-Geral da União, à Advocacia-Geral da União e aos Municípios auditados nos presentes autos.

10. Ata nº 41/2019 – Plenário.
11. Data da Sessão: 23/10/2019 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2553-41/19-P.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Augusto Nardes, Raimundo Carreiro e Ana Arraes.
 - 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral



PLATAFORMA CONECTA-TCU

TERMO DE CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Comunicação: Ofício 1578/2019-SecexEducação

Assunto: Notificação

Processo: 018.180/2018-3

Órgão/entidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Destinatário: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Informo ter tomado ciência, nesta data, da comunicação acima indicada dirigida à/ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação pelo Tribunal de Contas da União, por meio da plataforma Conecta-TCU.

Data da ciência: 05/11/2019

(Assinado eletronicamente)

ANTONIA MARIA ALVES DE SOUZA

Usuário habilitado a receber e a acessar comunicações pela plataforma Conecta-TCU.